

PRINCIPAIS PONTOS REGULAMENTAÇÃO REFORMA TRIBUTÁRIA**Projeto de Lei Complementar (PLP) Nº 68, de 2024**

A Câmara dos Deputados aprovou em 10 de julho o projeto que regulamenta a reforma tributária (Projeto de Lei Complementar 68/24), com várias mudanças em relação ao texto original, de autoria do Poder Executivo.

O referido projeto regulamenta diversos aspectos da cobrança do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto Seletivo (IS), que substituirão o PIS, a Cofins, o ICMS, o ISS e parcialmente o IPI.

A proposta foi enviada ao Senado federal, tendo por relator o senador Eduardo Braga (MDB-AM) na CCJ.

A seguir destacam-se os pontos de maior discussão e que foram incluídos no texto e aprovados pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

Após o recesso do legislativo, o texto será analisado pelo Senado federal, podendo haver alterações, e neste caso, retorna para apreciação da Câmara dos Deputados.

PRINCIPAIS PONTOS APROVADOS (PLP 68/2024) – Câmara dos Deputados**a) Trava de 26,5% para a alíquota do IBS/CBS**

O substitutivo definiu como 26,5% a alíquota máxima do novo IVA, em 2033, ao fim da transição prevista. Após esse marco temporal, novas avaliações deverão ocorrer a cada cinco anos.

Se for ampliado algum benefício ou concedida alguma isenção que faça esse percentual se elevar, para se estabilizar a trava, o Governo deverá encaminhar projeto de lei complementar ao Congresso Nacional, propondo a diminuição das reduções de alíquotas dos profissionais liberais e serviços.

Lembrando que os Estados e os Municípios podem fixar alíquota diferente da alíquota de referência, que será fixada pelo Senado Federal.

O cálculo relativo à CBS será realizado pela Receita Federal e o relativo ao IBS será feito pelo Comitê Gestor, sendo que os cálculos deverão ser homologados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) antes de envio para fixação pelo Senado Federal.

Outro aspecto importante a destacar é que a emenda constitucional (EC 132) da reforma tributária, aprovada em dezembro, já contém uma trava para evitar aumento da carga tributária do País (medida pela relação entre a arrecadação de impostos e o Produto Interno Bruto), contudo, em comparação com a carga atual.

b) Cesta básica de alimentos

O texto votado inicialmente havia deixado a carne vermelha fora da lista de produtos isentos.

Contudo, em Plenário, depois de muitas discussões, foi acatada a emenda que incluiu carne bovina, suína, ovina, caprina e de aves, queijos e sal na cesta básica, sujeita à alíquota zero de IBS e CBS. Além destes, estão na cesta básica, entre outros, arroz, leite, feijão, café, manteiga, farinha, açúcar, óleo e pão.

c) Reduções de alíquotas

Ficaram **reduzidas a zero** as alíquotas do IBS e da CBS para, além da cesta básica: dispositivos médicos; dispositivos de acessibilidade para pessoas com deficiência; medicamentos; produtos de cuidados básicos à saúde menstrual; produtos hortícolas, frutas e ovos; automóveis adquiridos por pessoas com deficiência ou autistas; automóveis de passageiros adquiridos por motoristas profissionais que destinem o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi); e serviços prestados por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT sem fins lucrativos.

A alíquota **reduzida em 60%** foi obtida para: serviços de educação; serviços de saúde; dispositivos médicos, dispositivos de acessibilidade; medicamentos não abarcados na alíquota zero; alimentos destinados ao consumo humano que estão fora da cesta básica; produtos de higiene pessoal e limpeza; produtos in natura; insumos agropecuários e aquícolas; produções nacionais artísticas e culturais; serviços de comunicação institucional à administração pública; atividades desportivas; e soberania e segurança nacional.

O setor de construção civil foi abarcado na **redução de 40%** e os profissionais liberais listados no artigo 122 contam com **redução em 30%** da alíquota dos tributos.

d) Imposto seletivo

O texto incluiu no rol de bens e serviços sujeitos ao Imposto Seletivo os “concursos de prognósticos e *fantasy games*”, ou seja, as apostas e os jogos online. Carros elétricos

também estarão sujeitos à incidência do Imposto Seletivo, mas os caminhões, por outro lado, ficaram de fora.

Até o último minuto da discussão, buscaram a inclusão de armas e munições no imposto seletivo. Contudo, no relatório entregue para a aprovação, o carvão vegetal entrou no rol de itens sujeitos ao IS.

Ficou determinado também que as bebidas alcóolicas poderão ter diferença de alíquota, conforme teor alcóolico, e os alimentos processados ficaram de fora, estando na alíquota padrão do IVA, sem reduções.

e) Split Payment

Esse sistema de recolhimento automático, que será a garantia da não-cumulatividade, foi dividido em 3 categorias pelo texto substitutivo.

Split Payment Inteligente: é automático, recolhe-se só a diferença do valor devido na operação com o tributo que já foi pago na operação anterior. Se houver pagamento a maior, o valor deve ser retornado em até 3 dias;

Split Payment Simplificado: será aplicado para contribuintes fora da regra geral, optantes pelo Simples Nacional ou MEIs, e a alíquota de retenção será calculada pelo Comitê Gestor e pela Receita Federal;

Split Payment Manual: servirá para modos pagamento fora do sistema bancário e deverá ser regulamentado;

f) Medicamentos

Para os medicamentos, os membros do grupo de trabalho concederam desconto de 60% da alíquota-padrão para todos aqueles registrados na Anvisa ou produzidos por farmácias de manipulação. Anteriormente, os medicamentos estavam divididos entre desconto de 60% e alíquota cheia. Outra parte dos remédios ainda conta com isenção total..

O texto também autoriza que as empresas se creditem de planos de saúde coletivos previstos em convenção, o que era proibido pela proposta enviada inicialmente pelo Ministério da Fazenda. Entre outras alterações, os parlamentares aprovaram os planos de saúde de animais domésticos, os pets, com alíquota reduzida em 30%.

g) Ressarcimento de créditos

No texto aprovado foi reduzido o prazo para ressarcimento de créditos para 30 dias para os contribuintes que estiverem enquadrados em programas de conformidade. O prazo será de 60 dias nos casos em que do crédito der pela aquisição de bens e serviços incorporados ao ativo imobilizado. Nas demais hipóteses, o prazo, que era de 270 dias, passou para 180 dias.

h) Nanoempreendedor

Nova categoria econômica criada, formada por empreendedores individuais que faturam até R\$ 40,5 mil por ano (metade do limite de faturamento de um MEI – Micro Empreendedor Individual) e estariam isentos do IVA. Atualmente, esse valor corresponde a até R\$ 40,5 mil por ano.

i) Responsabilidade das plataformas digitais

Com a nova redação, as plataformas digitais tiveram sua responsabilidade ampliada. Serão substitutas tributárias caso o fornecedor seja do exterior; e responsáveis solidários caso o fornecedor seja do país, mas não registre a operação em documento fiscal eletrônico.

j) Fato gerador nos contratos públicos

No texto aprovado pela Câmara, foi fixado o momento da ocorrência do fato gerador do IBS e da CBS para quando ocorrer a realização do pagamento, pela administração pública direta e/ou indireta, devido pelas aquisições de bens e serviços.

Haverá um período de transição para implementação de todas essas novas previsões e regras, sendo o início em 2026, com um ano de teste. Em 2027, ocorrerá a extinção do PIS/Cofins e implementação de CBS e Imposto Seletivo; de 2029 a 2032, uma transição para o IBS de estados e municípios; e em 2033 a vigência integral do novo sistema tributário.

Permanecemos à disposição para demais esclarecimentos através do e-mail legislativo@agfadvice.com.br

AGF Advice Consultoria Legislativa e Relações Governamentais